

PROJETO DE LEI Nº 62/2023 **DE** 03 **DE** outubro **DE 2023.**

"Altera o artigo 7º da Lei nº 2483/2022 e dá outras providências".

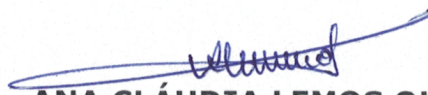
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º, da Lei nº 2483/2022 de 30 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total de despesas nela fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 03 de outubro de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

OFÍCIO MENSAGEM Nº 051 /2023 DE 02 DE outubro 2023

Exmo. Sr.
Zilderlei Nunes Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261778
Fls.: 3599 Livro: 002
Data 03/10/2023 Às 9 horas
Lucivanda
Assinatura

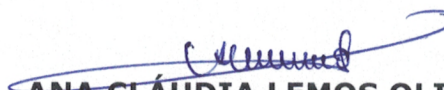
Ilustre presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, perante esta Colenda Casa de Leis, apresentar as justificadas ao presente Projeto de Lei que, **"Altera o Artigo 7º da Lei nº 2483/2022, de 30 de dezembro de 2022.**

No artigo 7º da referida lei o Poder Legislativo autorizou ao Poder Executivo a suplementar no orçamento para o exercício de 2023 o percentual de 5% (cinco por cento), no entanto revendo as suplementações realizadas constatamos que o percentual autorizado na LOA não vai dar para a execução orçamentária para o exercício de 2023, assim sendo o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o referido projeto de lei requerendo a autorização de mais 5% (cinco por cento), que somando com os 5% (cinco por cento), já autorizado pelas Lei nº 2483/2022 totaliza – se um percentual de 10% (dez por cento).

Assim, solicitamos aos ilustres Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

GABINETE DA PREFEITA DE CACU, Estado de Goiás, em 02 de outubro de 2023.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal